CAJUEIRO DA PRAIA
GOVERNO MUNICIPAL

# DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.06.01-DL

**Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**

**Elkis Alves de Sousa Santos,** na qualidade de Ordenador de despesas da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** que o art. 37, inciso II, da Constituição Federal estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 552/2026 criou cargos e ampliou o quadro de pessoal efetivo do Município de Cajueiro da Praia/PI, autorizando a realização de concurso público para provimento das vagas previstas em seus anexos, visando à adequação da estrutura administrativa às necessidades institucionais da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 66000.2025, expedido no âmbito do Inquérito Civil nº 000024.1997.22.000/7, requisitou ao Município de Cajueiro da Praia/PI a apresentação de informações relativas ao concurso público destinado ao preenchimento das vagas existentes, inclusive cópia do edital e cronograma das etapas do certame voltado à substituição gradual da mão de obra contratada precariamente;

**CONSIDERANDO** que a realização do concurso público constitui medida indispensável para regularização do quadro funcional da Administração Municipal, fortalecimento da gestão pública, continuidade dos serviços essenciais e observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida foi precedida de adequado planejamento administrativo, materializado por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, elaborados nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Referência constante dos autos descreve detalhadamente o objeto da contratação, as condições de execução, os requisitos técnicos, os critérios operacionais e os parâmetros necessários à realização integral do concurso público;

**CONSIDERANDO** que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos integrados de planejamento, organização, execução e logística de concurso público, abrangendo, entre outras atividades, elaboração e revisão de editais, gestão de inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, processamento de resultados, julgamento de recursos e apoio à homologação final do certame;

**CONSIDERANDO** que tais serviços possuem natureza técnica especializada e elevada relevância institucional, exigindo experiência comprovada, metodologia própria, estrutura operacional adequada e

rigorosos mecanismos de segurança e confiabilidade para garantir a lisura, transparência e credibilidade do concurso público;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133/2021 admite hipóteses de contratação direta, constituindo exceção ao dever geral de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico ou estímulo à inovação, desde que possua reputação ética e profissional reconhecida;

**CONSIDERANDO** que a realização de concurso público integra as ações de desenvolvimento institucional da Administração Pública, especialmente no que se refere à gestão de pessoas, fortalecimento da estrutura administrativa e profissionalização do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos e com reconhecida experiência na realização de concursos públicos contribui para assegurar maior segurança jurídica, confiabilidade técnica, eficiência administrativa e adequada execução do certame;

**CONSIDERANDO** que foram devidamente demonstrados nos autos os requisitos legais exigidos para a contratação direta prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a natureza jurídica da instituição contratada, sua finalidade estatutária compatível com o objeto, ausência de fins lucrativos e reputação ético-profissional;

**CONSIDERANDO** que a transparência e a legalidade do processo de dispensa de licitação foram observadas em estrita conformidade com as normas legais aplicáveis e com os princípios da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o rigoroso cumprimento dos critérios de seleção e habilitação, assegurando que a instituição escolhida possui capacidade técnica, operacional e idoneidade necessárias à execução integral do objeto;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido nos autos do processo administrativo, manifestando-se pela legalidade da contratação direta;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os documentos e elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** a Dispensa de Licitação em favor do **INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL – INBRASP**, inscrito no CNPJ nº 08.080.403/0001-08, com sede na Av. Washington Soares, nº 1400, Sala 801, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-350, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação direta destinada à prestação do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E LOGÍSTICA DE CONCURSO PÚBLICO, ABRANGENDO, ENTRE

OUTRAS ATIVIDADES, A ELABORAÇÃO E REVISÃO DE EDITAIS, GESTÃO DE INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E APOIO À HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo elaboração de editais, gestão de inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, processamento de resultados, análise de recursos e apoio à homologação final.

**RECOMENDO** que sejam adotadas todas as medidas necessárias à finalização do processo de contratação, em estrita observância às normas legais vigentes e aos princípios da Administração Pública, devendo o setor competente, após o cumprimento das determinações legais, providenciar o chamamento da instituição contratada para assinatura do instrumento contratual, observando integralmente o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos constantes dos autos do processo administrativo.

**DETERMINO** que sejam adotadas as providências necessárias à formalização do contrato administrativo, bem como à publicação do extrato em meio oficial, nos termos da legislação vigente.

**ASSINATURA DO DEMANDANTE – CAJUEIRO DA PRAIA/PI, 18 DE MAIO DE 2026.**

**Elkis Alves de Sousa Santos**
Secretário de Administração